



Câmara Municipal de Floresta-PE
Casa Benício Ferraz

Aprovado por 10 X 10
Em: 08/07/2022

Presidente

Encaminhado a Comissão
de Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 33/2022

Em: 29/06/2022


Presidente

Institui, no Município de Floresta/PE, a semana de realização do teste de cores "ISHIHARA" nos alunos da rede municipal de ensino.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Institui no município de Floresta - PE, a semana municipal do teste "ISHIHARA" a ser organizada anualmente na segunda Quinta-feira do mês de outubro, data reconhecida pela Organização das Nações Unidas como o dia mundial da visão.

Art. 2º Serão observados os alunos da rede municipal de ensino, pública ou privada que apresentarem dificuldade em identificar cores. Identificado o daltonismo o aluno deverá ser encaminhado para tratamento adequado.

Art. 3º Para garantir a qualidade e o efetivo no atendimento da demanda, o município poderá firmar convênios com instituições de saúde pública ou privadas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O teste de cores "ISHIHARA" é um método utilizado para identificação do daltonismo.

Existem diferentes graus de daltonismo, sendo que alguns são específicos quanto a percepção de cores e de tons.

Daltonismo é o termo usado para denominar a falta de sensibilidade de percepção de determinadas cores, na maioria dos casos, verde, vermelho e azul. A deficiência de visão das cores Azul / Amarelo também existe, mas é bem mais rara. As pessoas daltônicas podem ver cores, mas não conseguem fazer a distinção entre alguns pares de cores complementares.

A ideia da proposta é que dentro de sala de aula serão observados os alunos que possuem dificuldade de identificar cores.



Câmara Municipal de Floresta-PE
Casa Benício Ferraz

Que o teste de Ishihara seja aplicado quando houver a suspeita de daltonismo e que nestes casos o aluno seja encaminhado ao oftalmologista e o mais importante que ele seja orientado de forma correta pelo professor nas atividades diárias.

Ao regulamentar a lei, o Executivo poderá criar mecanismos para que os casos em que for detectado algum problema sejam encaminhados para atendimento especializado dentro da rede municipal de saúde ou parceiros conveniados.

Com essa lei as crianças daltônicas de nossa cidade poderão ser diagnosticadas precocemente com a anomalia e ter melhores condições de vida, através do Teste de Ishihara.

Sabemos que estas crianças não são diferentes das outras, que o daltonismo não é uma doença ou uma condição limitativa, apenas a percepção de cores é diferente, portanto, o aprendizado tem que estar adequado a ela.

Por isso, é de grande importância que o teste de cores "Ishihara" seja realizado nas crianças da Rede Municipal de Ensino de Floresta.

Pelo exposto solicito aos meus pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário da Câmara Municipal de Floresta, 29 de junho de 2022.


MARCOS ANTÔNIO DE CARVALHO
Vereador





PA LIRA
Kul do PIRA